



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 122, DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Exmo. Senhor Aldino Gugu Bueno, com base nos termos que regem os artigos 222 e 223 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (Lei Municipal nº 2.215, de 1991).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Portaria, eventuais responsabilidades em virtude de transgressão de dispositivos da Lei Municipal nº 2.215, de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Cascavel.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pela comissão de sindicância por mais 15 (quinze) dias, nos termos que regem o parágrafo único do ar. 222 da Lei Municipal nº 2.215, de 1991.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores efetivos desta Casa de Leis:

- a) Aline Guerke Santos Cruz, matrícula nº 2430-1;
- b) Jackson Frana, matrícula nº 2413-1.
- c) Bárbara Cristina Matter, matrícula nº 2391-1;

Art. 3º Nos termos do art. 223, § 1º da Lei Municipal nº 2.215, de 1991, fica designado como Presidente desta Comissão de Sindicância a Servidora Aline Guerke Santos Cruz.

Art. 4º Fica concedido aos servidores nominados no art. 1º, a título de gratificação por Encargos Especiais, 30% (trinta por cento) que será calculado sobre o valor de seus vencimentos básicos, pelo período de duração dos trabalhos na comissão, ficando vedada nova gratificação, caso o servidor já possua outra em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.

Em 3 de fevereiro de 2017


Aldino Gugu Bueno
Presidente

